



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL CONCORRÊNCIA – Nº 00002/2026 – LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59HS/MIM DO DIA 20/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59HS/MIM DO DIA 20/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:29HS/MIM DO DIA 23/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:29HS/MIM DO DIA 23/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada de engenharia para recuperação, manutenção e ampliação de 08 escolas na Zona Rural do município de Manaíra-PB**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação **R\$ 455.278,39 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)**. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Será respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a sessão para apresentação de propostas e lances, conforme disposto na alínea “a”, inciso II, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

30.000 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1010 1087 Construção, Reconst. Reforma e Ampliação de Unid. Escolares do Ens. Fundamental e Equipamentos

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 5001 Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Escolares de Creche e Equipamentos

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 5003 Construção, Reconst. Reforma e Ampliação de Unid. Escolares de Pré-Escola e Equipamentos

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.0. DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO NO PORTAL.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.5.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.8. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (DUAS) Horas para envio dos documentos de habilitação.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E GARANTIA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico no ato de Cadastramento da Proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art.58 da Lei 14.133/21:

6.7.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 4.552,78 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)** sobre o valor total estimado. **Essa comprovação terá como referência o momento de cadastramento da proposta, portanto, o prazo máximo para a "emissão" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.**

6.8. A não apresentação da Garantia de Proposta na forma e no prazo estipulados no item 6.7, a ser comprovada no ato de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, impedirá o licitante de participar da fase de lances competitivos, sendo sua proposta desconsiderada antes mesmo da abertura da disputa. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

6.8.1.1. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 0867-2 - Conta Corrente nº 105382-5, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

6.1.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

6.1.1.3. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

6.1.1.4. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

6.1.1.5. A não apresentação da garantia com emissão até a data de abertura da sessão pública gera a desclassificação da proponente.

6.1.1.6. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (CINCO REAIS).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.2.6. Que identifique o licitante.

8.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final readequada ao último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1. Ser escrita em língua portuguesa, com data e local de sua realização, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. A proposta deverá ser identificada e assinada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020.
- 9.1.3. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final readequada ao último lance do licitante vencedor deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 9.2.1. Planilha de Quantitativos e Preços global, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital;
- 9.2.2. Composição de custos;
- 9.2.3. Composição da taxa de B.D.I.- Bonificação de Despesas Indiretas;
- 9.2.4. A licitante também deverá encaminhar, no prazo estipulado no item 9.1, os documentos mencionados nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 em formato Excel via sistema ou, caso o formato do documento não seja compatível, e em caráter excepcional e mediante autorização do Agente de Contratação para o endereço de e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.
- 9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. Havendo erros, falhas ou omissões na proposta de preço, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.5. “A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, que não tenha sido apresentado por equívoco ou falha, podendo o Agente de Contratação promover diligência para sua apresentação” (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (DUAS) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

10.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.2.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.2.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.17. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. DAS DECLARAÇÕES:

10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.3.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

10.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.3.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 10.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.5.8. Documento de identificação do (s) sócio (s) responsável, através de Cédula de Identidade ou outro equivalente.

10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - 10.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 10.8.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.8.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.8.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

10.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.7. O Agente de Contratação poderá durante a sessão pública realizar diligência para sanear dúvidas referentes ao Balanço Patrimonial.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.9.1. Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou equivalente, conforme Inciso I e v do Art. 67 da Lei 14.133/2021 c/c com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seu responsável técnico.

10.9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.9.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, Profissional engenheiro civil ou equivalente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou equivalente. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares.

10.9.3. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional.

10.9.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.9.4.1. Apresentação de certidões ou atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante conforme preceitua o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou equivalente. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares.

10.9.4.2. Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.9.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.9.4.5. A documentação relativa à qualificação técnica será analisada pelo setor de engenharia do Município, que emitirá parecer técnico conclusivo acerca do atendimento das exigências previstas neste edital

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2022, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: 08 (Oito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.2. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

16.2. O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) do presente processo licitatório será de: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura;

16.2.1. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

17.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

17.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

17.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

17.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.2. Definitivamente, pelo gestor da obra ou serviço, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

20. PAGAMENTO

20.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente, do(s) serviço(s) efetivamente realizado(s). O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manaíra, pelo prazo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

23.1. Em conformidade com o disposto no Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 parte do serviço poderá ser subcontratado, desde que indispensável para execução do objeto e com anuência da contratante.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Administração, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, nos dias úteis, no horário das 08hs às 12hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IV – PROJETO BÁSICO;

Manaíra – PB, 03 de julho de 2026.

Zilvanete Beserra da Silva
Secretária de Educação

Raphael Costa Azevedo
Assessor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade subsidiar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), visando demonstrar a necessidade de recuperação, manutenção e ampliação em 08 (oito) escolas localizadas na Zona Rural do município de Manaíra-PB.

A contratação pretendida é fundamental para promover a melhoria da infraestrutura educacional, oferecendo um ambiente escolar mais seguro, salubre, acessível e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A reforma e ampliação das unidades escolares visam garantir a qualidade do ensino e o bem-estar de alunos, professores e toda a comunidade escolar.

Nesse contexto, os presentes estudos objetivam analisar a demanda, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação e apresentar a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade urgente de intervir na infraestrutura física de 08 escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona rural, que atualmente apresentam um estado de conservação precário e inadequado para o pleno funcionamento das atividades letivas.

O direito à educação, assegurado pela Constituição Federal, pressupõe a oferta de um ambiente físico de qualidade. Atualmente, as escolas objeto desta contratação sofrem com problemas estruturais como telhados danificados, instalações elétricas e hidráulicas obsoletas, pisos e revestimentos desgastados, além da ausência de estruturas adequadas de acessibilidade, conforme a NBR 9050.

A falta de manutenção adequada e a necessidade de ampliação para atender à demanda de alunos comprometem a segurança, o conforto e a salubridade dos ambientes, impactando negativamente o processo de ensino-aprendizagem. A precariedade das instalações representa riscos para a integridade física da comunidade escolar e desestimula a frequência dos alunos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada de engenharia é indispensável para executar as reformas, garantindo a aplicação das normas técnicas, a qualidade dos materiais, a segurança das edificações e o cumprimento dos cronogramas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a promoção de um ambiente educacional digno e seguro.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade Concorrência, no formato Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto do contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços. A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal de Manaíra vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002. A contratada será responsável durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos da Orientação técnica – IBR 003/2011 e do art. 618 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Os serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.

IV. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

V. DA GRANTIA DA PROPOSTA

A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Caso a licitante não apresente a garantia da proposta, a mesma deverá ser desclassificada do certame. A garantia da proposta se justifica em face da necessidade de os licitantes demonstrarem que possuem lastro econômico-financeiro para participar do certame e executar o objeto licitado.

VI. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

VII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação deverá ser realizada com o critério de julgamento será o de menor preço global pela vantagem técnica e econômica existente.

VIII. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos de serviços e materiais foram definidos com base nos levantamentos realizados em cada uma das 08 unidades escolares, consolidados nos projetos, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias anexas.

IX. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A análise de mercado demonstra que a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, é a solução mais vantajosa, uma vez que a Administração não dispõe de pessoal, maquinário e logística para realizar as obras de forma direta em 08 localidades rurais distintas. A contratação por empreitada global centraliza a responsabilidade técnica e otimiza a gestão. Existe um número considerável de empresas de construção civil na região aptas a executar o objeto, o que assegura a competitividade do certame.

X. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da obra é de R\$ 455.278,39 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), obtido a partir de composição de custos com base na tabela SINAPI e outras cotações de mercado, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo anexas. O procedimento obedece ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa de engenharia para executar, de forma integrada, a reforma, manutenção e ampliação das seguintes escolas da zona rural:

1. E. M. E. F. do Sítio Travessia dos Santanas
2. E. M. E. F. do Sítio Salgada
3. E. M. E. F. do Sítio Pelo Sinal
4. E. M. E. F. do Sítio Olho D'aguinha
5. E. M. E. F. de Cacimba Nova
6. E. M. E. F. do Sítio Fonseca
7. E. M. E. F. do Sítio Belém
8. E. M. E. F. do Sítio Fortaleza

Os serviços incluem, conforme a necessidade de cada unidade: recuperação de telhados, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, substituição de pisos e revestimentos, troca de esquadrias, pintura geral, construção de novas salas de aula, banheiros e áreas de convivência, e adequação da acessibilidade com rampas e sinalização tátil.

XII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora o objeto contemple 08 unidades escolares distintas, a contratação em um único contrato (sem parcelamento) se justifica pela economia de escala e pela otimização da gestão contratual. Agrupar as obras permite uma melhor negociação de preços de materiais e mobilização de equipes, além de simplificar a fiscalização por parte da Administração, centralizando a responsabilidade em um único contratado.

XIII. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Considerando que se trata de obra de engenharia comum, cujo objeto pode ser executado por um número expressivo de empresas atuantes no mercado da construção civil, e visando ampliar a competitividade entre licitantes individuais, veda-se a participação de empresas em consórcio, com fundamento no art. 15, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XIV. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- ☐ Melhoria da infraestrutura física de 08 escolas da rede municipal.
- ☐ Garantia de um ambiente escolar seguro, salubre e acessível.
- ☐ Redução da evasão escolar e melhoria do desempenho dos alunos.
- ☐ Adequação das edificações às normas técnicas de segurança e acessibilidade.
- ☐ Valorização dos profissionais da educação, que passarão a atuar em um ambiente de trabalho mais adequado.
- ☐ Geração de emprego e renda na zona rural durante a execução das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

XV. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá designar formalmente um fiscal e um gestor para o contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e recebimento da obra.

XVI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XVII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

XVIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00002/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada de engenharia para recuperação, manutenção e ampliação de 08 escolas na Zona Rural do município de Manaíra-PB	01	obra		

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANAÍRA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua _____ - Centro - Manaíra - PB, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 0001/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada de engenharia para recuperação, manutenção e ampliação de 08 escolas na Zona Rural do município de Manaíra-PB**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: 08 (Oito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

3.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.1.2. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

30.000 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1010 1087 Construção, Reconst. Reforma e Ampliação de Unid. Escolares do Ens.

Fundamental e Equipamentos

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 5001 Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Escolares de Creche e Equipamentos

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 5003 Construção, Reconst. Reforma e Ampliação de Unid. Escolares de Pré-Escola e Equipamentos

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

6.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

6.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.

6.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

6.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

6.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

7.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

7.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

7.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica -ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

7.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

7.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND – Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

7.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

7.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

7.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

7.10. Para recebimento das obras e serviços deverá ser observado o seguinte:

7.10.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

11.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

11.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

11.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

11.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

11.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

11.10. A Prefeitura, através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada, será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

11.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto desse contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

12.2. A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

12.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

12.5. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

12.6. A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021.

12.7. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

12.9. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

12.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

12.13. Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

12.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

12.15. A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

12.16. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

12.17. Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

12.18. A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45.

12.19. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manaíra, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da CONTRATANTE, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A CONTRATANTE, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Manaíra/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MANAÍRA - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

.....
Prefeito
PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTITUIÇÃO DA OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 8 ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAIRA-PB.

FINALIDADE:

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da recuperação, manutenção e ampliação de 8 escolas na Zona Rural do Município de Manaira/PB.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto. Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e da Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior. Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura. Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho. As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços. Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

O abastecimento d'água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficara por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES:

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Limpeza do terreno

Deverá ser realizado nos terrenos das escolas acima citadas, desmatamento e limpeza de terreno com remoção de camada vegetal se necessário, manual ou mecanicamente, de modo a retirar algumas pequenas gramíneas e restos de entulhos existentes que possam prejudicar a execução dos serviços.

Placa da Obra

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra a placa exigida pela legislação em vigor, bem como, deverá ser colocada na obra uma PLACA no modelo padrão CAIXA ECONOMICA FEDERAL. A mesma será feita em chapa de aço galvanizado, na dimensão de 4,00 m (largura) x 2,50 m (altura), totalizando 10,00 m².

MOVIMENTO DE TERRA:

Após os serviços de locação e de colocação da placa da obra, será executada a escavação manual das valas para a escavação das valas para fundação em alvenaria de pedra, escavação das cavas dos blocos de fundação e para os pilares, conforme planilha orçamentária. Por fim, de forma a complementar o aterro necessário para execução dos muros de contorno, de acordo com o quadro de cubação, será utilizado material proveniente do corte, sendo este, compactado, colocado em camadas molhadas e



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

apiloadas. Para finalizar a regularização do terreno será necessário a execução e compactação de aterro. O mesmo deverá ser arenoso e estar isento de material orgânico. A prefeitura se responsabilizará em destinar todo e qualquer material de bota fora proveniente do corte do terreno.

As cavas terão dimensões compatíveis com as fundações a serem executadas obedecendo às cotas estabelecidas nos projetos. Sendo necessário o preparo do fundo das escavações através de compactação do fundo de valas e, em seguida, aplicação de lastro de concreto magro.

Nas cavas para vigas baldrame será realizado embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa traço 1:4, as superfícies, internas e externas, dos embasamentos deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Haverá ainda execução de concreto armado para vigas baldrame no palco e fundação dos pilares no palco, com $f_{ck} = 25,0$ Mpa, preparados em betoneira.

ELEVAÇÃO:

Alvenaria de tijolos cerâmicos

Todas as alvenarias dos muros de divisa deverão ser executadas em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, de 1/2 vez (espessura 9 cm), em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm, com preparo em betoneira, com fabricação mecânica de 1ª qualidade e de 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), juntas de 1 cm, sendo os tijolos cozidos, leves, duros, sonoros, não vitrificados, isentos de falhas e não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência e durabilidade, e obedecerão as normas NBR 7170 e NBR 7171.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CHAPISCO

Todas as superfícies de concreto, alvenaria de tijolos, antes de qualquer revestimento, receberão um chapisco de aderência constituído por argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, espessura de 0,5 cm, aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com preparo manual, lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, e de modo a recobrir toda a superfície a ser revestida.

O chapisco só deverá ser aplicado após a completa pega de argamassa das alvenarias e do embutimento das canalizações de água, esgoto e eletricidade se necessárias.

MASSA ÚNICA:

Nas superfícies a serem pintadas, indicadas no Projeto Arquitetônico, deverá ser executado revestimento em massa única com argamassa de cimento, cal e areia ao traço volumétrico de 1:2:8 (preparo mecânico em betoneira de 400 L), com execução de taliscas, devendo-se obter uma superfície lisa, bem acabada e com arestas vivas.

O revestimento em massa única só poderá ser aplicado após a pega e o endurecimento do chapisco de aderência, e sua espessura será de 1,0 cm, devendo-se tomar cuidado com o aparecimento de trincas provenientes de sua secagem rápida.

Antes da aplicação do revestimento em massa única ou emboço deverão as superfícies a revestir serem molhadas, bem como instalados os marcos, aduelas e tubulações a embutir.

A regularização da superfície revestida em massa única deverá ser feita à régua de alumínio e o acabamento com desempenadeira de borracha.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESQUADRIAS:

As portas serão de abrir, em madeira, inclusive guarnição; de abrir, inclusive guarnição; de abrir em madeira, semioca, padrão médio; nas dimensões e locais definidos nas planilhas orçamentárias. Já as janelas, serão madeira ou aço (tipo basculante), incluindo guarnições e vidro.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou outros defeitos, que possam, a critério da fiscalização, afetar a resistência das esquadrias.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As canalizações de luz para as escolas correrão embutidas nas lajes, sendo utilizados eletrodutos flexíveis corrugados. O cabeamento para atender os acessos e passeios será todo embutido no piso e serão utilizados eletrodutos rígidos do roscáveis com diâmetro especificado em planilha.

Serão empregados tubos e conexões de PVC, com os diâmetros adequados à alimentação das respectivas peças. Estas tubulações deverão ser ligadas à rede pública para alimentação das mesmas. A distribuição dos pontos elétricos obedece ao projeto específico.

Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT para dimensionamento das fiações, disjuntores e demais elementos que compõe o sistema elétrico.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Para os banheiros, todos os vasos sanitários a serem instaladas deverão ser com caixa de descarga acoplada em louça branca, e os lavatórios com bancada de mármore ou



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

granito, incluso sifão tipo flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular e, em ambos os banheiros.

A rede de água será executada de acordo com projeto específico, sendo composta por tubos e conexões em PVC para água fria, nos locais, comprimentos e alturas conforme indicado e detalhado em planilha orçamentária.

PINTURA:

As superfícies a pintar deverão estar secas, as quais serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Todas as áreas que receberão revestimento em massa única receberão emassamento com aplicação e lixamento de massa látex em paredes, em uma demão, para depois todas elas, sem exceção, receberem pintura látex acrílica em paredes em 02 (duas) demãos.

Os forros de gesso e as lajes receberão massa látex, em uma demão. O gesso receberá pintura látex acrílica, em uma demão.

DIVERSOS:

Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples $f_{ck}=25\text{mpa}$, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional conforme NBR 9050.

Manaira — PB, 06 de Abril de 2026.

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - 161420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
CREA-PB 161420676-7
(Engenheiro Fiscal da Prefeitura)

PLANILHA GLOBAL	
SITIO BELEM	R\$ 18.462,32
SITIO CACIMBA NOVA	R\$ 34.547,44
COMUNIDADE FONSECA	R\$ 125.869,10
SITIO FORTALEZA	R\$ 31.726,19
SITIO OLHO D'AGUINHA	R\$ 29.668,36
DISTRITO DE PELO SINAL	R\$ 142.407,27
SITIO SALGADA	R\$ 37.302,89
SITIO TRAVESSIA DOS SANTANAS	R\$ 35.294,82
VALOR TOTRAL EM R\$	R\$ 455.278,39

Felipe da Silva Santos

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - 161420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO TRAVESSIA DOS SANTANAS-MANAÍRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO DE 2025 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / NOVEMBRO DE 2025 (ORSE)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =91,01% (HORA) 51,84% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%

VALOR TOTAL = R\$ 35.294,82

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	164,00	10,42	13,02	R\$ 2.135,28
SUBTOTAL ITEM 1.0								R\$ 2.135,28
2			REVESTIMENTO					
2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	164,00	4,71	5,89	R\$ 965,96
2.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	142,00	34,59	43,24	R\$ 6.140,08
SUBTOTAL ITEM 2.0								R\$ 7.106,04
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	51,61	64,51	R\$ 322,55

3.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	50,56	63,2	R\$	316,00
3.3	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	45	5,51	6,89	R\$	310,05
3.4	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12	24,87	31,09	R\$	373,08
3.5	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	45	17,16	21,45	R\$	965,25
SUBTOTAL ITEM 3.0								R\$	2.286,93
4			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
4.1	86930	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	262,34	327,92	R\$	655,84
4.2	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	303,23	379,03	R\$	758,06
4.3	96636	SINAPI	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	44	42,13	52,66	R\$	2.317,04
4.4	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	8,32	10,40	R\$	104,00
SUBTOTAL ITEM 4.0								R\$	3.834,94
5			PINTURA						
5.1	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	75,6	14,55	18,19	R\$	1.375,16
5.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	409,34	3,75	4,69	R\$	1.919,80
5.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	409,34	12,44	15,55	R\$	6.365,24
5.4	102207	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	30,12	7,86	9,82	R\$	295,78
5.5	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	13,44	25,22	31,52	R\$	423,63
SUBTOTAL ITEM 5.0								R\$	10.379,61
6			ESQUADRIAS						

6.1	100666	SINAPI	JANELA DE MADEIRA PINUS/EUCALIPTO/ TAUARI/ VIOLA OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM,COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GUILHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS),COM GUARNIÇÃO/ ALIZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,3	568,19	710,22	R\$	2.343,73
SUBTOTAL ITEM 6.0									R\$ 2.343,73
7			COBERTA						
7.1	260	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL (RIO GRANDE DO NORTE OU SIMILAR)	M2	99,2	48,26	60,32	R\$	5.983,74
7.2	94224	ORSE	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M	32	20,08	25,10	R\$	803,20
SUBTOTAL ITEM 7.0									R\$ 6.786,94
8			RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
8.1	12436	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL	UN	1	337,09	421,35	R\$	421,35
SUBTOTAL ITEM 8.0									R\$ 421,35
VALOR TOTAL									R\$ 35.294,82

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - 161420676-7

Felipe da Silva Santos

FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO TRAVESSIA DOS SANTANAS-MANAÍRA-PB

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL

		LADO		ALTURA
ÁREA DEMOLIDA	=	1,00	X	2,40
	X (	68,33		
TOTAL	=	164,00		M2

2 REVESTIMENTO

2.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

		LADO		ALTURA
ÁREA CHAPISCADA	=	1,00	X	2,40
	X (	68,33		
TOTAL	=	164,00		M2

2.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA

		LADO		ALTURA
ÁREA EMASSADA	=	1,00	X	2,40
	X (	68,33		
TOTAL	=	164,00		M2

3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 INTERRUPTOR PARALELO

TOTAL	=	5,00	UN
--------------	---	-------------	-----------

3.2 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR

TOTAL	=	5,00	UN
--------------	---	-------------	-----------

3.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM²

TOTAL	=	45,00	M
--------------	---	--------------	----------

3.4 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL	=	12,00	UN
--------------	---	--------------	-----------

3.5 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 45,00 M

4 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

4.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

4.2 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 2,00 UN

TOTAL = 2,00 UN

4.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 44,00 M

TOTAL = 44,00 M

4.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 10,00 UN

TOTAL = 10,00 UN

5 PINTURA

5.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

ÁREA DO TETO = 6,00 x 6,30 x 2,00 75,6 m²

TOTAL = 75,60 m²

5.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

		Lado		Altura					
ÁREA	=	1,00	x	(2,80)	x	(5,70 +			
				5,80	+	5,70	+	5,80	+
				5,85	+	5,50)			
				TOTAL	=	96,18 m ²			

		Lados		Altura					
ÁREA	=	1,00	x	(3,20)	x	(3,17 +			
				15,55	+	5,80	+	5,80	+
				5,50	+	5,50	+	2,10	+
				3,78	+	8,30)			1,50
				TOTAL	=	182,40 m ²			

		Lado		Altura					
ÁREA	=	2,00	x	(2,80)	x	(2,10 +			

$$\begin{array}{rcl}
 2,10 & + & 2,10 & + & 2,10 & + \\
 8,30 & + & 3,10 & + & 3,55 &) \\
 \text{TOTAL} & = & 130,76 \text{ m}^2
 \end{array}$$

$$\text{TOTAL} = 409,34 \text{ m}^2$$

5.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

$$\begin{array}{rcl}
 \text{ÁREA} & = & \text{Lado} \times \text{Altura} \\
 & & 1,00 \times (2,80 + 5,70 + 5,80 + 5,70 + 5,85 + 5,50) \\
 & & \text{TOTAL} = 96,18 \text{ m}^2
 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl}
 \text{ÁREA} & = & \text{Lados} \times \text{Altura} \\
 & & 1,00 \times (3,20 + 15,55 + 5,50 + 3,78 + 3,17 + 5,80 + 5,50 + 2,10 + 8,30 + 1,50) \\
 & & \text{TOTAL} = 182,40 \text{ m}^2
 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl}
 \text{ÁREA} & = & \text{Lado} \times \text{Altura} \\
 & & 2,00 \times (2,80 + 2,10 + 8,30 + 2,10 + 2,10 + 3,10 + 3,55) \\
 & & \text{TOTAL} = 130,76 \text{ m}^2
 \end{array}$$

$$\text{TOTAL} = 409,34 \text{ m}^2$$

5.4 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA

$$\begin{array}{rcl}
 \text{PORTAS DE 0,80cm} & = & \text{Quant.} \times \text{Lado} \times \text{Altura} \times \text{Comp.} \\
 & & 7 \times 2,00 \times 2,10 \times 0,80
 \end{array}$$

$$\text{TOTAL} = 23,52 \text{ m}^2$$

$$\begin{array}{rcl}
 \text{JANELAS DE 1,1x1,50m} & = & \text{Quant.} \times \text{Lado} \times \text{Altura} \times \text{Comp.} \\
 & & 2 \times 2,00 \times 1,10 \times 1,50
 \end{array}$$

$$\text{TOTAL} = 6,60 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 30,12 \text{ m}^2$$

5.5 PINTURA METÁLICA

$$\begin{array}{rcl}
 \text{GRADE DE 0,80x2,10m} & = & \text{Quant.} \times \text{Lado} \times \text{Altura} \times \text{Comp.} \\
 & & 4 \times 2,00 \times 0,80 \times 2,10
 \end{array}$$

$$\text{TOTAL} = 13,44 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 13,44 \text{ m}^2$$

6.1 JANELA DE MADEIRA

			Quant.		Altura		Comp.
JANELAS DE	1,10x1,50m	=	2	x	0,80	x	2,10
	TOTAL	=	3,36 m ²				
	TOTAL	=	3,36 m ²				

6 COBERTA

6.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

ÁREA	=	16,00	x	6,20	=	99,20 m ²
TOTAL	=	99,20 m ²				

6.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).

PERÍMETRO	=	16,00	+	16,00
TOTAL	=	32,00 m		

7 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

7.1 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO

TOTAL	=	1,00	UN
-------	---	------	----

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO TRAVESSIA DOS SANTANAS-MANAÍRA-PB

GRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.135,28	6,05%	2.135,28		6,05%						
2	REVESTIMENTO	7.106,04	20,13%	7.106,04		20,13%						
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.286,93	6,48%	2.286,93		6,48%						
4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	3.834,94	10,87%	3.834,94		10,87%						
5	PINTURA	10.379,61	29,41%	10.379,61		29,41%						
6	ESQUADRIAS	2.343,73	6,64%	2.343,73		6,64%						
7	COBERTA	6.786,94	19,23%	6.786,94		19,23%						
8	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	421,35	1,19%	421,35		1,19%						
Valores totais		35.294,82	100,00%									
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 35.294,82			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 35.294,82			R\$ 35.294,82			R\$ 35.294,82		



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

LOCAL DA OBRA: SÍTIO SALGADA, ZONA RURAL-MANAÍRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO DE 2025 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / NOVEMBRO DE 2025 (ORSE)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =91,01% (HORA) 51,84% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%

VALOR TOTAL = R\$ 37.302,89

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	40,00	10,42	13,02	R\$ 520,80
SUBTOTAL ITEM 1.0								R\$ 520,80
2			REVESTIMENTO					
2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	40,00	4,71	5,89	R\$ 235,60

2.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	40,00	34,59	43,24	R\$	1.729,60
SUBTOTAL ITEM 2.0									R\$ 1.965,20
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.1	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	51,61	64,51	R\$	322,55
3.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	50,56	63,20	R\$	316,00
3.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	11,00	13,75	R\$	687,50
3.4	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5	11,25	14,06	R\$	70,30
3.5	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	17,16	21,45	R\$	1.072,50
SUBTOTAL ITEM 3.0									R\$ 2.468,85
4			PINTURA						
4.1	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	96	14,55	18,19	R\$	1.746,24
4.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	600,00	3,75	4,69	R\$	2.814,00
4.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	600,00	12,44	15,55	R\$	9.330,00
SUBTOTAL ITEM 4.0									R\$ 13.890,24
5			COBERTA						
5.1	260	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL (RIO GRANDE DO NORTE OU SIMILAR)	M2	60	100	125	R\$	7.500,00
5.2	96111	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	60	43,42	54,27	R\$	3.256,20

SUBTOTAL ITEM 5.0								R\$	10.756,20
6			PISO						
6.1	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	60	47,8	59,75	R\$	3.585,00
6.2	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	60	54,89	68,61	R\$	4.116,60
SUBTOTAL ITEM 6.0								R\$	7.701,60
VALOR TOTAL								R\$ 37.302,89	

Felipe da Silva Santos

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - 161420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
LOCAL DA OBRA: SÍTIO SALGADA, ZONA RURAL-MANAÍRA-PB

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL

		LADO		ALTURA
ÁREA DEMOLIDA	=	1,00	X (	2,40
X (	16,67			
TOTAL	=	40,00	M2	

2 REVESTIMENTO

2.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENÁRIAS

		LADO		ALTURA
ÁREA CHAPISCADA	=	1,00	X (	2,40
X (	16,67			
TOTAL	=	40,00	M2	

2.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA

		LADO		ALTURA
ÁREA EMASSADA	=	1,00	X (	2,40
X (	16,67			
TOTAL	=	40,00	M2	

3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 INTERRUPTOR PARALELO

TOTAL	=	5,00	UN
-------	---	------	----

3.2 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR

TOTAL	=	5,00	UN
-------	---	------	----

3.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM²

TOTAL	=	50,00	M
-------	---	-------	---

3.4 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W

TOTAL	=	5,00	UN
-------	---	------	----

3.5 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 50,00 M

4 PINTURA

4.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

ÁREA DO TETO = 8,00 x 12,00 = 96,00 m²

TOTAL = 96,00 m²

4.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

SOMA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

ÁREA TOTAL = 600,00 M2

4.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

SOMA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

ÁREA TOTAL = 600,00 M2

5 COBERTA

5.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

ÁREA DA COBERTA = LADO X LADO
= 10,00 X 6,00

TOTAL = 60,00 M2

5.2 FORRO EM PLACAS DE GESSO

ÁREA DA COBERTA = LADO X LADO
= 10,00 X 6,00

TOTAL = 60,00 M2

6 PISO

PISO QUE SERÁ CONSTRUÍDO NA ÁREA EXTERNA

6.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)

ÁREA DO PISO = 10,00 x 60,00 = 600,00 m²

TOTAL = 600,00 m²

6.2 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

ÁREA DO PISO = 10,00 x 6,00 = 60,00 m²

TOTAL = 60,00 m²

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	520,80	1,40%	520,80		100,00%						
2	REVESTIMENTO	1.965,20	5,27%	1.965,20		100,00%						
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.468,85	6,62%	2.468,85		100,00%						
4	PINTURA	13.890,24	37,24%	13.890,24		100,00%						
5	COBERTA	10.756,20	28,83%	10.756,20		100,00%						
6	PISO	7.701,60	20,65%	7.701,60		100,00%						
Valores totais		37.302,89	100,00%									
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 37.302,89			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 37.302,89			R\$ 37.302,89			R\$ 37.302,89		



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

LOCAL DA OBRA: SÍTIO PELO SINAL, ZONA RURAL-MANAÍRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO DE 2025 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / NOVEMBRO DE 2025 (ORSE)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =91,01% (HORA) 51,84% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI= 25%

VALOR TOTAL= 142.407,27

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.417,47
1.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	22,4	49,95	63,28	1.417,47
2			DEMOLIÇÃO					226,88
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	4,15	43,15	54,67	226,88
3			MOVIMENTO DE TERRA					914,86
3.1	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	3,52	39,14	49,59	174,55
3.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,52	64,56	81,79	287,90
3.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	5,06	70,57	89,41	452,41

4			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					22.422,11
4.1			FUNDAÇÕES, PILARES, VIGAS E LAJES					21.810,71
4.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	2,88	27,57	34,93	100,59
4.1.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	7,28	129,32	163,84	1.192,75
4.1.3	84214	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	42,54	80,23	101,65	4.324,19
4.1.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	102,48	13,27	16,81	1.722,68
4.1.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,17	10,45	13,24	333,25
4.1.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35,47	12,57	15,92	564,68
4.1.7	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,99	12,64	16,01	127,91
4.1.8	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,18	624,97	791,83	2.518,01
4.1.9	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	25,62	29,60	37,50	960,75
4.1.1 1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	25,62	170,71	216,28	5.541,09
4.1.1	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	30,8	80,19	101,60	3.129,28
4.1.1	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,6	81,16	102,82	1.295,53
4.2			EMBASAMENTO					611,40

4.2.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	0,88	548,37	694,78	611,40
5			FECHAMENTO					14.721,95
5.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	158,83	73,16	92,69	14.721,95
6			COBERTURA					27.756,38
6.1	260	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL (RIO GRANDE DO NORTE OU SIMILAR)	m²	100	48,26	60,32	6.032,00
6.2	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	88	65,79	83,35	7.334,80
6.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	88	36,78	46,60	4.100,80
6.4	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	120	42,17	53,42	6.410,40
6.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	37,4	81,85	103,70	3.878,38
7			INSTALAÇÕES					12.975,84
7.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.550,04
7.1.1	104474	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	10	295,04	373,81	3.738,10

7.1.2	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	10	119,46	151,35	1.513,50
7.1.3	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	6	151,45	191,88	1.151,28
7.1.4	12971	ORSE	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	un	14	64,68	81,94	1.147,16
7.2			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					5.425,80
7.2.1	86930	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	262,34	327,92	655,84
7.2.2	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	303,23	379,03	758,06
7.2.3	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	8,32	10,40	62,40
7.2.4	96636	SINAPI	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	75	42,13	52,66	3.949,50
8			PAVIMENTAÇÃO					14.218,60
8.1	88472	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	110	40,96	51,89	5.707,90
8.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	110	61,07	77,37	8.510,70
9			REVESTIMENTOS					10.944,85

9.1	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	24,3	16,47	20,86	506,89
9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	317,66	3,55	4,49	1.426,29
9.2	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	25,62	7,29	9,23	236,47
9.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	102,55	67,54	85,57	8.775,20
10			ESQUADRIAS					14.454,00
10.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	928,45	1.176,34	4.705,36
10.2	91328	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	762,40	965,96	1.931,92
10.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,5	641,36	812,60	4.469,30
10.3	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	4,8	550,42	697,38	3.347,42
11			PINTURA					22.354,33

11.1	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	293,36	20,45	25,91	7.600,95
11.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	166,2	8,88	11,25	1.869,75
11.3	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	127,15	23,16	29,34	3.730,58
11.4	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	357,74	9,78	12,39	4.432,39
11.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	206,7	8,69	11,01	2.275,76
11.6	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	25,62	40,70	51,56	1.320,96
11.7	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	25,62	24,20	30,66	785,50
11.8	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	25,62	10,43	13,21	338,44
VALOR TOTAL								142.407,27

Felipe da Silva Santos

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - 161420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

$$(0,61+1,58+4,31+1,95+0,90+0,90) \times 2,70 \times 0,15$$

4,15m³

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

	Quantidade de sapatas	Volume Unitário (m³)	Volume total (m³)
Sapatas	S1=S2=S3=S4	0,80 x 0,90 x 0,80 = 0,58	0,58 x 4 = 2,30
Vigas Baldrame	Vigas com sessão transverssal 15x25	20,30 x 0,30 x 0,20 = 1,22 m³	
Total de escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m:		2,30 + 1,22 = 3,52 M³	
Somatório dos comprimentos das vigas baldrames segue na tabela abaixo.			

MOVIMENTO DE TERRA

AMBIENTE	ÁREA (m² x ALTURA m)	VOLUME (m³)
Pátio	17,16 m² x 0,50 m	8,58
Volume total de movimento de terra (m³):		8,58
Reaterro manual		3,52 m³
Aterro manual com solo argilo-arenoso		8,58 - 3,52 = 5,06 m³

comprimento (		Ferro 8.0 - Comprimento somando armação positiva e negativa (m) +	Quantidade de estribo	Estribo (m)	Ferro 5.0
VB1	5,45	24,00	36,33	0,68	24,71
vb2	5,45	24,00	36,33	0,68	24,71
vb3	4,70	21,00	31,33	0,68	21,31
vb4	4,70	21,00	31,33	0,68	21,31
V1	5,45	24,00	36,33	0,68	24,71
V2	5,45	24,00	36,33	0,68	24,71
V3	4,70	21,00	31,33	0,68	21,31
V4	4,70	21,00	31,33	0,68	21,31

comprimento (		Ferro 10.0 - Comprimento (m)	Quantidade de estribo	Estribo (m)	Ferro 5.0
P1	2,55	10,20	17,00	0,68	11,56
P2	2,55	10,20	17,00	0,68	11,56
P3	2,55	10,20	17,00	0,68	11,56
P4	2,55	10,20	17,00	0,68	11,56

Elemento vazado de concreto armado	Ferro 8.0 - Comprimento (m)	Peso (KG)
	$(4 \times 2,66) + (4 \times 2,40) = 20,24 \text{ m}$	7,99

Sapatas	Comprimento (	Ferro 8.0 - Comprimento (m) + dobra de 15 cm
S1=S2=S3=S4	7 x 1,04 m	4 x 7,28 m = 29,12 m
S1=S2=S3=S4	8 x 0,94 m	4 x 7,52 m = 30,08 m
Comprimento total		59,2 m

	Ferro 10.0	Ferro 8.0	Ferro 5.0
Comprimento total de aço (m)	40,80	259,44	230,29
Peso total de aço (KG)	25,17	102,48	35,47

Formas para sapatas		
Elementos	Área unitário das sapatas (m²)	Área total (m²)
S1=S2=S3=S4	$(1,80 + 1,60) \times 0,30 + ((0,40 + 0,60) \times 0,80) = 1,82 \text{ m}^2$	4 x 1,82 = 7,28

Formas para pilares		
Elementos	Área unitário dos pilares (m²)	Área total (m²)
P1=P2=P3=P4	$(0,30 + 0,50) \times 2,55 = 2,04 \text{ m}^2$	4 x 2,04 = 8,16

Formas para vigas		
Elementos	Área unitário das vigas (m²)	Área total (m²)
V1=V2=VB1=VB2	$(0,25 + 0,25) \times 5,45 = 2,73 \text{ m}^2$	4 x 2,73 = 10,92
V3=V4=VB3=VB4	$(0,25 + 0,25) \times 4,70 = 2,35 \text{ m}^2$	4 x 2,35 = 9,40
Área total (m²)		20,32

Formas para elemento vazado em concreto armado
--

Elementos	Área unitário dos elementos (m²)	Área total (m²)
	$((0,20 \times 4) \times 2,40) + ((0,20 \times 3) \times 2,66) = 3,52 \text{ m}^2$	$4 \times 3,52 = 14,06$

Concreto armado para sapatas		
Elementos	Volume unitário das sapatas (m³)	Volume total (m³)
S1=S2=S3=S4	$(0,80 \times 0,90 \times 0,30) + (0,20 \times 0,30 \times 0,80) = 0,26 \text{ m}^3$	$4 \times 0,26 = 1,06$

Concreto armado para pilares		
Elementos	Volume unitário das pilares (m³)	Volume total (m³)
P1=P2=P3=P4	$0,15 \times 0,25 \times 2,55 = 0,10$	$4 \times 0,10 = 0,40$

Concreto para vigas		
Elementos	Volume unitário das vigas (m³)	Volume total (m³)
V1=V2=VB1=VB2	$0,15 \times 0,25 \times 5,45 = 0,20$	$4 \times 0,20 = 0,80$
V3=V4=VB3=VB4	$0,15 \times 0,25 \times 4,70 = 0,18$	$4 \times 0,18 = 0,72$
Volume total (m³)		1,52

Concreto para elemento vazado		
Elementos	Volume das sapatas (m³)	Volume total (m³)
	$(0,20 \times 0,20 \times 2,40) + (0,20 \times 0,20 \times 2,66) = 0,20 \text{ m}^3$	0,20 m³

ÁREA, PERÍMETRO E					
Elementos	Área (m²)		Perímetro (m)		Alvenaria a demolir (m²)
Consultorio médico	$(4,18 \times 3,5) + (1,15 \times 1,92)$	16,84	$(5,33 \times 2) + (3,5 \times 2)$	17,66	
Consultorio odontológico	$4,18 \times 2,36$	9,86	$(4,18 \times 2) + (2,36 \times 2)$	13,08	
WC Médico	$1,43 \times 2,65$	3,79	$(2,65 \times 2) + (1,43 \times 2)$	8,16	
WC PNE	$1,50 \times 1,92$	2,88	$(1,92 \times 2) + (1,5 \times 2)$	6,84	
Passeio consultorios	$2,65 \times 2,35$	6,23	$(2,65 \times 2) + (2,35 \times 2)$	10,00	$0,61 \times 2,70$
Copa	$4,31 \times 1,58$	6,81	$(1,58 \times 2) + (4,31 \times 2)$	11,78	$1,58 \times 2,70$
WC feminino	$1,05 \times 1,77$	1,86	$(1,77 \times 2) + (1,05 \times 2)$	5,64	
WC masculino	$1,01 \times 1,77$	1,79	$(1,01 \times 2) + (1,77 \times 2)$	5,56	
Recepção	$(4,31 \times 3,85) + (1,92 \times 1,95)$	20,34	$(4,31 \times 2) + (5,77 \times 2)$	20,16	$4,31 + 1,95 + 0,90 + 0,90) \times 2,70$
Enfermaria	$3,10 \times 6,95$	21,55	$(6,95 \times 2) + (3,1 \times 2)$	20,10	
Triagem	$4,07 \times 2,75$	11,19	$(4,07 \times 2) + (2,75 \times 2)$	13,64	

Prontuário	2,75 x 2,73	7,51	$(2,75 \times 2) + (2,73 \times 2)$	10,96	
Área de serviço	3,55 x 1,07	3,80	3,35	3,35	
Platibanda			$(6,3 \times 2) + (18,69 \times 2) + (1,5 \times 2)$	52,98	
TOTAL		114,44 m²	146,93 + 52,98	199,91 m	

REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO
ÁREA DE PISO (CONFORME TABELA ACIMA) (m²)
144,44 M ²

REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE	
ÁREA DE PAREDES (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
$43 + 1,43 + 2,65 + 2,65 + 1,50 + 1,50 + 1,92 + 1,92 + 1,77 + 1,77 + 1,05 + 1,05 + 1,77 + 1,77 + 1,01 + 1,01 + 4,31 + 4,31 + 1,58 + 1,58) \times 2$	102,55 m²

PINTURA	
ÁREA DE PAREDES (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
$(146,93 \times 2,70) + (52,98 \times 1,20) - 102,55$	357,74 m ²

m²)	Alvenaria a construir (m²)	
	4,18 x 2,70	11,29
	(1,58+2,65) x 2,70	11,42
	1,92 x 2,70	5,18
1,65	(2,65+2,35) x 2,70	13,50
4,27	1,95 x 2,70	5,27
21,76	2,20+2,20+4,61) x 2,70	24,33
	6,95 x 2,70	18,77
	2,75 x 2,00	5,50

	52,98 x 1,20	63,58
27,68 m ²		158,83 m ²

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

GRONOGrama FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.417,47	1,00%	1.417,47		100,00%						
2	DEMOLIÇÃO	226,88	0,16%	226,88		100,00%						
3	MOVIMENTO DE TERRA	914,86	0,64%	914,86		100,00%						
4	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	22.422,11	15,75%	11.211,06		50,00%	11.211,06		50,00%			
5	FECHAMENTO	14.721,95	10,34%	7.360,98		50,00%	7.360,98		50,00%			
6	COBERTURA	27.756,38	19,49%	13.878,19		50,00%	13.878,19		50,00%			
7	INSTALAÇÕES	12.975,84	9,11%	6.487,92		50,00%	6.487,92		50,00%			
8	PAVIMENTAÇÃO	14.218,60	9,98%				14.218,60		100,00%			
9	REVESTIMENTOS	10.944,85	7,69%	5.472,43		50,00%	5.472,43		50,00%			
10	ESQUADRIAS	14.454,00	10,15%	7.227,00		50,00%	7.227,00		50,00%			
11	PINTURA	22.354,33	15,70%	11.177,17		50,00%	11.177,17		50,00%			
Valores totais		142.407,27	100,00%									
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 65.373,94			R\$ 77.033,33			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 65.373,94			R\$ 142.407,27			R\$ 142.407,27		



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO OLHO D'AGUINHA-MANAÍRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO DE 2025 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / NOVEMBRO DE 2025 (ORSE)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =91,01% (HORA) 51,84% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI =								25,00%
VALOR TOTAL =								R\$ 29.668,36
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	142,00	10,42	13,02	R\$ 1.848,84
SUBTOTAL ITEM 1.0								R\$ 1.848,84
2			REVESTIMENTO					
2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	142,00	4,71	5,89	R\$ 836,38
2.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	142,00	34,59	43,24	R\$ 6.140,08
SUBTOTAL ITEM 2.0								R\$ 6.976,46
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	51,51	64,39	R\$ 386,34

3.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	50,56	63,20	R\$	379,20
3.3	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	5,51	6,89	R\$	344,50
3.4	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	17,16	21,45	R\$	1.072,50
3.5	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8	24,87	31,09	R\$	248,72
3.6	11571	ORSE	TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A, EMBUTIDA	UN	2	38,82	48,52	R\$	97,04
SUBTOTAL ITEM 3.0								R\$	2.528,30
4			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
4.1	86930	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	262,34	327,92	R\$	655,84
4.2	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	303,23	379,03	R\$	758,06
4.3	96636	SINAPI	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	45	42,13	52,66	R\$	2.369,70
4.4	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	8,32	10,40	R\$	62,40
SUBTOTAL ITEM 4.0								R\$	3.846,00
5			PINTURA						
5.1	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	75,6	14,55	18,19	R\$	1.375,16
5.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	409,34	3,75	4,69	R\$	1.919,80
5.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	409,34	12,44	15,55	R\$	6.365,24
5.4	102207	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	30,12	7,86	9,82	R\$	295,78
5.5	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	13,44	25,22	31,52	R\$	423,63
SUBTOTAL ITEM 5.0								R\$	10.379,61
6			COBERTA						

6.1	260	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL (RIO GRANDE DO NORTE OU SIMILAR)	M2	40	48,26	60,32	R\$	2.412,80
6.2	94224	ORSE	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M	50	20,08	25,10	R\$	1.255,00
SUBTOTAL ITEM 6.0								R\$	3.667,80
7			RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
7.1	12436	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPa, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL	UN	1	337,09	421,35	R\$	421,35
SUBTOTAL ITEM 7.0								R\$	421,35
VALOR TOTAL								R\$	29.668,36

Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - 161420676-7

Felipe da Silva Santos

FELIPE DA SILVA SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO OLHO D'AGUINHA-MANAÍRA-PB

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL

		LADO		ALTURA
ÁREA DEMOLIDA	=	1,00	X	2,40
X	59,17			
TOTAL	=	142,00		M2

2 REVESTIMENTO

2.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

		LADO		ALTURA
ÁREA CHAPISCADA	=	1,00	X	2,40
X	59,17			
TOTAL	=	142,00		M2

2.1 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA

		LADO		ALTURA
ÁREA EMASSADA	=	1,00	X	2,40
X	59,17			
TOTAL	=	142,00		M2

3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A

TOTAL	=	6,00	UN
--------------	----------	-------------	-----------

3.2 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A

TOTAL	=	6,00	UN
--------------	----------	-------------	-----------

3.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV

TOTAL	=	50,00	M
--------------	----------	--------------	----------

3.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL	=	50,00	M
--------------	----------	--------------	----------

3.5 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W

TOTAL	=	8,00	UN
--------------	----------	-------------	-----------

3.6 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 6,00 UN

4 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

4.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 2,00 UN

4.2 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 2,00 UN

TOTAL = 2,00 UN

4.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 45,00 M

TOTAL = 45,00 M

4.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 6,00 UN

TOTAL = 6,00 UN

5 PINTURA

5.1 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO

ÁREA DO TETO = 6,00 x 6,30 x 2,00 75,6 m²

TOTAL = 75,60 m²

5.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO

ÁREA	=	Lado	x	Altura	
		1,00	x	(2,80)	x (5,70 +
				5,80 +	5,70 + 5,80 +
				5,85 +	5,50)
				TOTAL	= 96,18 m ²

ÁREA	=	Lados	x	Altura	
		1,00	x	(3,20)	x (3,17 +
				15,55 +	5,80 + 5,80 +
				5,50 +	5,50 + 2,10 + 1,50
				3,78 +	8,30)
				TOTAL	= 182,40 m ²

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \text{Lado} \times (\text{Altura}) \times (\text{Altura}) \\ &= 2,00 \times (2,80) \times (2,10 + 2,10 + 2,10 + 2,10 + 8,30 + 3,10 + 3,55) \\ \text{TOTAL} &= 130,76 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 409,34 \text{ m}^2$$

5.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \text{Lado} \times (\text{Altura}) \times (\text{Altura}) \\ &= 1,00 \times (2,80) \times (5,70 + 5,80 + 5,70 + 5,80 + 5,85 + 5,50) \\ \text{TOTAL} &= 96,18 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \text{Lados} \times (\text{Altura}) \times (\text{Altura}) \\ &= 1,00 \times (3,20) \times (3,17 + 15,55 + 5,80 + 5,80 + 5,50 + 2,10 + 3,78 + 8,30) \\ \text{TOTAL} &= 182,40 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ÁREA} &= \text{Lado} \times (\text{Altura}) \times (\text{Altura}) \\ &= 2,00 \times (2,80) \times (2,10 + 2,10 + 2,10 + 2,10 + 8,30 + 3,10 + 3,55) \\ \text{TOTAL} &= 130,76 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 409,34 \text{ m}^2$$

5.4 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA

$$\begin{aligned} \text{PORTAS DE 0,80cm} &= \text{Quant.} \times \text{Lado} \times \text{Altura} \times \text{Comp.} \\ &= 7 \times 2,00 \times 2,10 \times 0,80 \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 23,52 \text{ m}^2$$

$$\begin{aligned} \text{JANELAS DE 1,1x1,50m} &= \text{Quant.} \times \text{Lado} \times \text{Altura} \times \text{Comp.} \\ &= 2 \times 2,00 \times 1,10 \times 1,50 \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 6,60 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 30,12 \text{ m}^2$$

5.5 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE)

$$\begin{aligned} \text{GRADE DE 1,80x2,10m} &= \text{Quant.} \times \text{Lado} \times \text{Altura} \times \text{Comp.} \\ &= 4 \times 2,00 \times 0,80 \times 2,10 \end{aligned}$$

$$\text{TOTAL} = 13,44 \text{ m}^2$$

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

LOCAL DA OBRA: SÍTIO OLHO D'AGUINHA-MANAÍRA-PB

GRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.848,84	6,23%	1.848,84		6,23%						
2	REVESTIMENTO	6.976,46	23,51%	6.976,46		23,51%						
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.528,30	8,52%	2.528,30		8,52%						
4	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	3.846,00	12,96%	3.846,00		12,96%						
5	PINTURA	10.379,61	34,99%	10.379,61		34,99%						
6	COBERTA	3.667,80	12,36%	3.667,80		12,36%						
7	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	421,35	1,42%	421,35		1,42%						
Valores totais		29.668,36	100,00%									
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 29.668,36			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 29.668,36			R\$ 29.668,36			R\$ 29.668,36		



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

LOCAL DA OBRA: CACIMBA NOVA, ZONA RURAL-MANAÍRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO DE 2025 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / NOVEMBRO DE 2025 (ORSE)

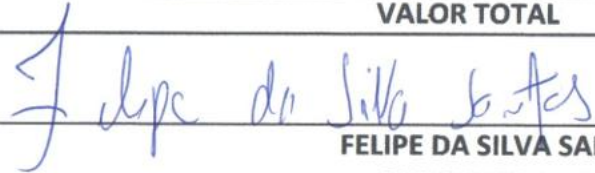
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =91,01% (HORA) 51,84% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

								BDI =	25,00%
								VALOR TOTAL =	R\$ 34.547,44
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	40,00	10,42	13,02	R\$	520,80
								SUBTOTAL ITEM 1.0	R\$ 520,80
2			REVESTIMENTO						
2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	40,00	4,71	5,89	R\$	235,60

2.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	40,00	34,59	43,24	R\$	1.729,60
SUBTOTAL ITEM 2.0								R\$	1.965,20
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.1	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	51,61	64,51	R\$	322,55
3.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	50,56	63,20	R\$	316,00
3.3	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5	11,25	14,06	R\$	70,30
SUBTOTAL ITEM 3.0								R\$	708,85
4			PINTURA						
4.1	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	96	14,55	18,19	R\$	1.746,24
4.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	639,39	3,75	4,69	R\$	2.998,74
4.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	639,39	12,44	15,55	R\$	9.942,51
SUBTOTAL ITEM 4.0								R\$	14.687,49
5			COBERTA						
5.1	260	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL (RIO GRANDE DO NORTE OU SIMILAR)	M2	50	100	125	R\$	6.250,00
5.2	96111	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	50	43,42	54,27	R\$	2.713,50
SUBTOTAL ITEM 5.0								R\$	8.963,50
6			PISO						

6.1	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	60	47,8	59,75	R\$	3.585,00
6.2	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	60	54,89	68,61	R\$	4.116,60
SUBTOTAL ITEM 6.0								R\$	7.701,60
VALOR TOTAL									R\$ 34.547,44



Felipe da Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - 161420676-7

FELIPE DA SILVA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
LOCAL DA OBRA: CACIMBA NOVA, ZONA RURAL-MANAÍRA-PB**

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL

		LADO		ALTURA
ÁREA DEMOLIDA	=	1,00	X (	2,40
X (	16,67			
TOTAL	=	40,00	M2	

2 REVESTIMENTO

2.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

		LADO		ALTURA
ÁREA CHAPISCADA	=	1,00	X (	2,40
X (	16,67			
TOTAL	=	40,00	M2	

2.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA

		LADO		ALTURA
ÁREA EMASSADA	=	1,00	X (	2,40
X (	16,67			
TOTAL	=	40,00	M2	

3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 INTERRUPTOR PARALELO

TOTAL	=	5,00	UN
--------------	----------	-------------	-----------

3.2 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR

TOTAL	=	5,00	UN
--------------	----------	-------------	-----------

3.3 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W

TOTAL	=	5,00	UN
--------------	----------	-------------	-----------

4 PINTURA

4.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

ÁREA DO TETO	=	8,00	x	12,00	=	96,00 m²
TOTAL	=	96,00 m²				

4.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

SOMA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

ÁREA TOTAL = 639,39 M2**4.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES**

SOMA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

ÁREA TOTAL = 639,39 M2**5 COBERTA****5.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL**

ÁREA DA COBERTA	=	LADO	X	LADO
		10,00	X	5,00
TOTAL	=	50,00		M2

5.2 FORRO EM PLACAS DE GESSO

ÁREA DA COBERTA	=	LADO	X	LADO
		10,00	X	5,00
TOTAL	=	50,00		M2

6 PISO

PISO QUE SERÁ CONSTRUÍDO NA ÁREA EXTERNA

6.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)

ÁREA DO PISO	=	10,00	x	6,00	=	60,00 m ²
TOTAL	=	60,00 m²				

6.2 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

ÁREA DO PISO	=	10,00	x	6,00	=	60,00 m ²
TOTAL	=	60,00 m²				

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	520,80	1,51%	520,80		100,00%						
2	REVESTIMENTO	1.965,20	5,69%	1.965,20		100,00%						
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	708,85	2,05%	708,85		100,00%						
4	PINTURA	14.687,49	42,51%	14.687,49		100,00%						
5	COBERTA	8.963,50	25,95%	8.963,50		100,00%						
6	PISO	7.701,60	22,29%	7.701,60		100,00%						
Valores totais		34.547,44	100,00%									
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 34.547,44			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 34.547,44			R\$ 34.547,44			R\$ 34.547,44		



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO FONSECA-MANAÍRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO DE 2025 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / NOVEMBRO DE 2025 (ORSE)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 91,01% (HORA) 51,84% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

								BDI =	25,00%
								VALOR TOTAL =	R\$ 125.869,10
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	62,00	10,42	13,02	R\$	807,24
								SUBTOTAL ITEM 1.0	R\$ 807,24
2			REVESTIMENTO						
2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	224,00	4,71	5,89	R\$	1.319,36
2.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	224,00	34,59	43,24	R\$	9.685,76
								SUBTOTAL ITEM 2.0	R\$ 11.005,12
3			ELEVAÇÃO						

3.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	112,00	86,61	109,96	R\$	12.315,52
SUBTOTAL ITEM 3.0									R\$ 12.315,52
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
4.1	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	51,61	64,51	R\$	387,06
4.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	50,56	63,2	R\$	379,20
4.3	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	5,18	6,47	R\$	647,00
4.4	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	15	11,81	14,76	R\$	221,40
4.5	11571	ORSE	TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A, EMBUTIDA	UN	4	38,82	48,52	R\$	194,08
4.6	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	17,16	21,45	R\$	2.145,00
SUBTOTAL ITEM 4.0									R\$ 3.973,74
5			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
5.1	86930	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	262,34	327,92	R\$	1.311,68
5.2	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	303,23	379,03	R\$	758,06
5.3	96636	SINAPI	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	200	42,13	52,66	R\$	10.532,00
5.4	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	8,32	10,40	R\$	166,40
SUBTOTAL ITEM 5.0									R\$ 12.768,14
6			PINTURA						
6.1	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	176	14,55	18,19	R\$	3.201,44

6.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1148	3,75	4,69	R\$	5.384,12
6.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1148	12,44	15,55	R\$	17.851,40
6.4	102207	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	60	7,86	9,82	R\$	589,20
6.5	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	40	25,22	31,52	R\$	1.260,80
								SUBTOTAL ITEM 6.0	R\$ 28.286,96
7			ESQUADRIAS						
7.1	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4	1078,69	1348,34	R\$	5.393,36
7.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	4,8	667,23	834,02	R\$	4.003,30
7.3	12980	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 2,00 x 2,00m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	M2	4	746,28	932,83	R\$	3.731,32
								SUBTOTAL ITEM 7.0	R\$ 13.127,98
8			COBERTA						
8.1	260	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL (RIO GRANDE DO NORTE OU SIMILAR)	M2	100	48,26	60,32	R\$	6.032,00
8.2	94224	ORSE	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M	100	20,08	25,10	R\$	2.510,00
8.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20	60,80	76,00	R\$	1.520,00
8.4	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	80	72,25	90,31	R\$	7.224,80
8.5	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	80	39,28	49,10	R\$	3.928,00
8.6	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	80	47,91	59,89	R\$	4.791,20
								SUBTOTAL ITEM 8.0	R\$ 26.006,00

9			PISO						
9.1	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	80	5,71	7,14	R\$	571,20
9.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	80	36,56	45,70	R\$	3.656,00
9.3	88478	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	80	38,94	48,67	R\$	3.893,60
9.4	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	80	94,58	118,22	R\$	9.457,60
SUBTOTAL ITEM 9.0								R\$	17.578,40
VALOR TOTAL									R\$ 125.869,10



Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA - 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL DA OBRA: SÍTIO FONSECA-MANAÍRA-PB

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL

		LADO		ALTURA
ÁREA DEMOLIDA	=	2,00	X	2,40
	X	12,92		
TOTAL	=	62,00	M2	

2 REVESTIMENTO

2.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

		LADO		ALTURA
ÁREA CHAPISCADA	=	2,00	X	2,80
	X	40,00		
TOTAL	=	224,00	M2	

2.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA

		LADO		ALTURA
ÁREA EMASSADA	=	2,00	X	2,80
	X	40,00		
TOTAL	=	224,00	M2	

3 ELEVAÇÃO

3.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19

		LADO		ALTURA
ÁREA DE ELEVAÇÃO	=	1,00	X	2,80
	X	40,00		
TOTAL	=	112,00	M2	

4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 INTERRUPTOR PARALELO

TOTAL = 6,00 UN

4.2 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR

TOTAL = 6,00 UN

4.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM²

TOTAL = 100,00 M

4.4 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W

TOTAL = 15,00 UN

4.5 TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-BOLAR 20A

TOTAL = 4,00 UN

4.6 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")

TOTAL = 100,00 M

5 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

5.1 TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO

TOTAL = 4,00 UN

5.2 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA

QUANTIDADE = 2,00 UN

TOTAL = 2,00 UN

5.3 TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25

QUANTIDADE = 200,00 M

TOTAL = 200,00 M

5.4 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM

QUANTIDADE = 16,00 UN

TOTAL = 16,00 UN

6 PINTURA

6.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

ÁREA DO TETO = 8,00 x 22,00 = 176,00 m²

TOTAL = 176,00 m²

6.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

ÁREA TOTAL = 1148,00 M2

6.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

$$\text{ÁREA TOTAL} = 1148,00 \text{ M2}$$

6.4 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA

$$\text{ÁREA TOTAL} = 60,00 \text{ M2}$$

6.5 PINTURA METÁLICA

$$\text{ÁREA TOTAL} = 40,00 \text{ M2}$$

7 ESQUADRIAS

7.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA

$$\text{QUANTIDADE} = 4,00 \text{ UN}$$

$$\text{TOTAL} = 4,00 \text{ UN}$$

7.2 JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS

$$\begin{array}{rclcl} & & \text{Lado} & & \text{Altura} \\ \text{ÁREA} & = & 1,20 & \times & 4,00 \end{array}$$

$$\text{TOTAL} = 4,80 \text{ m}^2$$

7.3 PORTÃO DE FERRO DE ABRIR COM UMA FOLHA

$$\begin{array}{rclcl} & & \text{Lado} & & \text{Altura} \\ \text{ÁREA} & = & 2,00 & \times & 2,00 \end{array}$$

$$\text{TOTAL} = 4,00 \text{ m}^2$$

8 COBERTA

8.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

$$\text{ÁREA} = 10,00 \times 10,00 = 100,00 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 100,00 \text{ m}^2$$

8.2 EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).

$$\text{PERÍMETRO} = 10,00 + 10,00$$

$$\text{TOTAL} = 20,00 \text{ m}$$

8.3 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24

$$\text{PERÍMETRO} = 25,00 + 25,00$$

$$\text{TOTAL} = 50,00 \text{ m}$$

8.4 ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS

$$\text{ÁREA} = 10,00 \times 8,00 = 80,00 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 80,00 \text{ m}^2$$

8.5 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM

$$\text{ÁREA} = 10,00 \times 8,00 = 80,00 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 80,00 \text{ m}^2$$

9 PISO

9.1 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M

$$\text{ÁREA} = 10,00 \times 8,00 = 80,00 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 80,00 \text{ m}^2$$

9.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS

$$\text{ÁREA} = 10,00 \times 8,00 = 80,00 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 80,00 \text{ m}^2$$

9.3 CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE

$$\text{ÁREA} = 10,00 \times 8,00 = 80,00 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 80,00 \text{ m}^2$$

9.4 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS

$$\text{ÁREA} = 10,00 \times 8,00 = 80,00 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 80,00 \text{ m}^2$$

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	807,24	0,64%	807,24		0,64%						
2	REVESTIMENTO	11.005,12	8,74%	11.005,12		8,74%						
3	ELEVAÇÃO	12.315,52	9,78%	12.315,52		9,78%						
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.973,74	3,16%	3.973,74		3,16%						
5	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	12.768,14	10,14%	12.768,14		10,14%						
6	PINTURA	28.286,96	22,47%	28.286,96		22,47%						
7	ESQUADRIAS	13.127,98	10,43%	13.127,98		10,43%						
8	COBERTA	26.006,00	20,66%	26.006,00		20,66%						
9	PISO	17.578,40	13,97%	17.578,40		13,97%						
Valores totais		125.869,10	100,00%									
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 125.869,10			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 125.869,10			R\$ 125.869,10			R\$ 125.869,10		



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

LOCAL DA OBRA: SÍTIO BELÉM, ZONA RURAL-MANAÍRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO DE 2025 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / NOVEMBRO DE 2025 (ORSE)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =91,01% (HORA) 51,84% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%

VALOR TOTAL = R\$ 18.462,32

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	25,00	10,42	13,02	R\$ 325,50
SUBTOTAL ITEM 1.0								R\$ 325,50
2			REVESTIMENTO					
2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	25,00	4,71	5,89	R\$ 147,25

2.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	25,00	34,59	43,24	R\$	1.081,00
SUBTOTAL ITEM 2.0									R\$ 1.228,25
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.1	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	51,61	64,51	R\$	258,04
3.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	50,56	63,20	R\$	252,80
3.3	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5	11,25	14,06	R\$	70,30
SUBTOTAL ITEM 3.0									R\$ 581,14
4			PINTURA						
4.1	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	45	14,55	18,19	R\$	818,55
4.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	300,00	3,75	4,69	R\$	1.407,00
4.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	300,00	12,44	15,55	R\$	4.665,00
SUBTOTAL ITEM 4.0									R\$ 6.890,55
5			COBERTA						
5.1	260	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL (RIO GRANDE DO NORTE OU SIMILAR)	M2	24	100	125	R\$	3.000,00
5.2	96111	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	24	43,42	54,27	R\$	1.302,48
SUBTOTAL ITEM 5.0									R\$ 4.302,48
6			PISO						

6.1	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	40	47,8	59,75	R\$	2.390,00
6.2	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	40	54,89	68,61	R\$	2.744,40
SUBTOTAL ITEM 6.0								R\$	5.134,40
VALOR TOTAL									R\$ 18.462,32

Felipe da Silva Santos

FELIPE DA SILVA SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 161420676-7

Felipe da Silva Santos

Engenheiro Civil
CREA - 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
LOCAL DA OBRA: SÍTIO BELÉM, ZONA RURAL-MANAÍRA-PB

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL

			LADO		ALTURA
ÁREA DEMOLIDA	=		1,00	X (	2,40
	X (	10,42			
TOTAL	=		25,00	M2	

2 REVESTIMENTO

2.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

			LADO		ALTURA
ÁREA CHAPISCADA	=		1,00	X (	2,40
	X (	10,42			
TOTAL	=		25,00	M2	

2.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA

			LADO		ALTURA
ÁREA EMASSADA	=		1,00	X (	2,40
	X (	10,42			
TOTAL	=		25,00	M2	

3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 INTERRUPTOR PARALELO

TOTAL	=	4,00	UN
-------	---	------	----

3.2 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR

TOTAL	=	4,00	UN
-------	---	------	----

3.3 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W

TOTAL	=	5,00	UN
-------	---	------	----

4 PINTURA

4.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

ÁREA DO TETO	=	9,00	x	5,00	=	45,00 m ²
TOTAL	=	45,00 m ²				

4.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

SOMA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

ÁREA TOTAL = 300,00 M2

4.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

SOMA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

ÁREA TOTAL = 300,00 M2

5 COBERTA

5.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

		LADO	X	LADO
ÁREA DA COBERTA	=	8,00	X	3,00
TOTAL	=	24,00	M2	

5.2 FORRO EM PLACAS DE GESSO

		LADO	X	LADO
ÁREA DA COBERTA	=	8,00	X	3,00
TOTAL	=	24,00	M2	

6 PISO

PISO QUE SERÁ CONSTRUÍDO NA ÁREA EXTERNA

6.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)

ÁREA DO PISO	=	10,00	x	4,00	=	40,00 m ²
TOTAL	=	40,00 m ²				

6.2 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

ÁREA DO PISO	=	10,00	x	4,00	=	40,00 m ²
TOTAL	=	40,00 m ²				

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	325,50	1,76%	325,50		100,00%						
2	REVESTIMENTO	1.228,25	6,65%	1.228,25		100,00%						
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	581,14	3,15%	581,14		100,00%						
4	PINTURA	6.890,55	37,32%	6.890,55		100,00%						
5	COBERTA	4.302,48	23,30%	4.302,48		100,00%						
6	PISO	5.134,40	27,81%	5.134,40		100,00%						
Valores totais		18.462,32	100,00%									
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 18.462,32			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 18.462,32			R\$ 18.462,32			R\$ 18.462,32		

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	520,80	1,51%	520,80		100,00%						
2	REVESTIMENTO	1.965,20	5,69%	1.965,20		100,00%						
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	708,85	2,05%	708,85		100,00%						
4	PINTURA	14.687,49	42,51%	14.687,49		100,00%						
5	COBERTA	8.963,50	25,95%	8.963,50		100,00%						
6	PISO	7.701,60	22,29%	7.701,60		100,00%						
Valores totais		34.547,44	100,00%									
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 34.547,44			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 34.547,44			R\$ 34.547,44			R\$ 34.547,44		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
LOCAL DA OBRA: CACIMBA NOVA, ZONA RURAL-MANAÍRA-PB

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL

			LADO		ALTURA
ÁREA DEMOLIDA	=	1,00	X	(	2,40
X	(	16,67			
TOTAL	=	40,00	M2		

2 REVESTIMENTO

2.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

			LADO		ALTURA
ÁREA CHAPISCADA	=	1,00	X	(	2,40
X	(	16,67			
TOTAL	=	40,00	M2		

2.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA

			LADO		ALTURA
ÁREA EMASSADA	=	1,00	X	(	2,40
X	(	16,67			
TOTAL	=	40,00	M2		

3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 INTERRUPTOR PARALELO

TOTAL	=	5,00	UN
-------	---	------	----

3.2 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR

TOTAL	=	5,00	UN
-------	---	------	----

3.3 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W

TOTAL	=	5,00	UN
-------	---	------	----

4 PINTURA

4.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

ÁREA DO TETO	=	8,00	x	12,00	=	96,00 m ²
TOTAL	=	96,00 m ²				

4.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

SOMA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

ÁREA TOTAL	=	639,39	M2
------------	---	--------	----

4.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

SOMA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

ÁREA TOTAL	=	639,39	M2
------------	---	--------	----

5 COBERTA**5.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL**

		LADO	X	LADO
ÁREA DA COBERTA	=	10,00	X	5,00
TOTAL	=	50,00	M2	

5.2 FORRO EM PLACAS DE GESSO

		LADO	X	LADO
ÁREA DA COBERTA	=	10,00	X	5,00
TOTAL	=	50,00	M2	

6 PISO

PISO QUE SERÁ CONSTRUÍDO NA ÁREA EXTERNA

6.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)

ÁREA DO PISO	=	10,00	x	6,00	=	60,00 m²
TOTAL	=	60,00 m²				

6.2 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

ÁREA DO PISO	=	10,00	x	6,00	=	60,00 m²
TOTAL	=	60,00 m²				



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

LOCAL DA OBRA: SÍTIO FORTALEZA, ZONA RURAL-MANAÍRA-PB

DATA BASE: DEZEMBRO DE 2025 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL) / NOVEMBRO DE 2025 (ORSE)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =91,01% (HORA) 51,84% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 25,00%

VALOR TOTAL = R\$ 31.726,19

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	40,00	10,42	13,02	R\$ 520,80
SUBTOTAL ITEM 1.0								R\$ 520,80
2			REVESTIMENTO					
2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	40,00	4,71	5,89	R\$ 235,60

2.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	40,00	34,59	43,24	R\$	1.729,60
SUBTOTAL ITEM 2.0									R\$ 1.965,20
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.1	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	51,61	64,51	R\$	322,55
3.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	50,56	63,20	R\$	316,00
3.3	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5	11,25	14,06	R\$	70,30
SUBTOTAL ITEM 3.0									R\$ 708,85
4			PINTURA						
4.1	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	96	14,55	18,19	R\$	1.746,24
4.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	500,00	3,75	4,69	R\$	2.345,00
4.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	500,00	12,44	15,55	R\$	7.775,00
SUBTOTAL ITEM 4.0									R\$ 11.866,24
5			COBERTA						
5.1	260	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL (RIO GRANDE DO NORTE OU SIMILAR)	M2	50	100	125	R\$	6.250,00
5.2	96111	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	50	43,42	54,27	R\$	2.713,50
SUBTOTAL ITEM 5.0									R\$ 8.963,50
6			PISO						

6.1	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	60	47,8	59,75	R\$	3.585,00
6.2	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	60	54,89	68,61	R\$	4.116,60
SUBTOTAL ITEM 6.0								R\$	7.701,60
VALOR TOTAL									R\$ 31.726,19

Felipe da Silva Santos
FELIPE DA SILVA SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 161420676-7

Felipe da Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA - 161420676-7

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA
LOCAL DA OBRA: SÍTIO FORTALEZA, ZONA RURAL-MANAÍRA-PB

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL

		LADO		ALTURA
ÁREA DEMOLIDA	=	1,00	X	(2,40
X	(	16,67		
TOTAL	=	40,00	M2	

2 REVESTIMENTO

2.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

		LADO		ALTURA
ÁREA CHAPISCADA	=	1,00	X	(2,40
X	(	16,67		
TOTAL	=	40,00	M2	

2.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA

		LADO		ALTURA
ÁREA EMASSADA	=	1,00	X	(2,40
X	(	16,67		
TOTAL	=	40,00	M2	

3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 INTERRUPTOR PARALELO

TOTAL	=	5,00	UN
-------	---	------	----

3.2 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR

TOTAL	=	5,00	UN
-------	---	------	----

3.3 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W

TOTAL	=	5,00	UN
-------	---	------	----

4 PINTURA

4.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO

ÁREA DO TETO	=	8,00	x	12,00	=	96,00 m²
TOTAL	=	96,00 m²				

4.2 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO

SOMA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

ÁREA TOTAL = 500,00 M2

4.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

SOMA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS

ÁREA TOTAL = 500,00 M2

5 COBERTA

5.1 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL

ÁREA DA COBERTA	=	LADO	X	LADO
		10,00	X	5,00
TOTAL	=	50,00		M2

5.2 FORRO EM PLACAS DE GESSO

ÁREA DA COBERTA	=	LADO	X	LADO
		10,00	X	5,00
TOTAL	=	50,00		M2

6 PISO

PISO QUE SERÁ CONSTRUÍDO NA ÁREA EXTERNA

6.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)

ÁREA DO PISO	=	10,00	x	6,00	=	60,00 m²
TOTAL	=	60,00 m²				

6.2 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

ÁREA DO PISO	=	10,00	x	6,00	=	60,00 m²
TOTAL	=	60,00 m²				

PREFEITURA DE MANAIRA-PB

OBRA: RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS		
				R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%	R\$	DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	520,80	1,64%	520,80		100,00%						
2	REVESTIMENTO	1.965,20	6,19%	1.965,20		100,00%						
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	708,85	2,23%	708,85		100,00%						
4	PINTURA	11.866,24	37,40%	11.866,24		100,00%						
5	COBERTA	8.963,50	28,25%	8.963,50		100,00%						
6	PISO	7.701,60	24,28%	7.701,60		100,00%						
Valores totais		31.726,19	100,00%									
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 31.726,19			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 31.726,19			R\$ 31.726,19			R\$ 31.726,19		

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra			Abastecimento de Água, Coleta de			Fornecimento de materiais e			Construção e Manutenção de			Portuárias, Marítimas e		
Item componente do BDI	% Inf.	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,26	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,12	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,07	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,28	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,26	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30		6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	9,21	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Inf. (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260815148

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

FELIPE DA SILVA SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1614206767

Registro: 1614206767PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

RUA JOSÉ ROSAS

Complemento: **PRÉDIO**

Cidade: **MANAÍRA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.148.131/0001-95**

Nº: **S/N**

CEP: **58995000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 6.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSOS SÍTIOS

Complemento: **ZONA RURAL**

Cidade: **MANAÍRA**

Data de Início: **03/04/2026**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **PB**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **58995000**

CPF/CNPJ: **09.148.131/0001-95**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

2.400,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

2.400,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

2.400,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

2.400,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

2.400,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 8 ESCOLAS NA ZONA RURAL, MANAÍRA-PB, ÁREA DE 2400 M². ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº PB20260789973

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

FELIPE DA SILVA SANTOS

RNP: 1614206767

Data: 19/06/2026 09:24:24

FELIPE DA SILVA SANTOS - CPF: 095.873.484-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - CNPJ: 09.148.131/0001-95

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z89Ab
 Impresso em: 19/06/2026 às 09:24:24 por: , ip: 45.163.116.91

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260815148

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **06/04/2026**

Valor pago: **R\$ 108,39**

Nosso Número: **5391685**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z89Ab
Impresso em: 19/06/2026 às 09:24:24 por: , ip: 45.163.116.91

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba

